



BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 925803 - EPA - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
PREGÃO 90005/2026

Grupo 1

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
05/05/2026 às 14:09:31	13/05/2026 às 10:25:09	Encerrada	***.362.***-9 - MARINA CHAVES DA CUNHA FURTADO

Fornecedor

01.181.242/0002-72 - COMPWIRE INFORMATICA LTDA

Motivo

Em conformidade com o Parecer SUPRO/GEINS nº 32/2026 a área demandante solicitou diligência para avaliação detalhada da composição de custos e da viabilidade da proposta

Análise

PARECER Nº: 034/2026 - SUPRO/GEINS

Trata-se de análise técnica acerca da exequibilidade da proposta apresentada pela empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA no âmbito do Pregão Eletrônico nº 005/2026.

Conforme consta nos autos do processo, o valor estimado da contratação foi fixado em R\$ 17.057.412,00 (dezesete milhões, cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais), tendo sido estabelecida faixa referencial de aceitabilidade de $\pm 30\%$, correspondente aos seguintes limites:

- Limite máximo: R\$ 22.174.635,60;
- Limite mínimo: R\$ 11.940.188,40.

A proposta apresentada pela licitante totalizou o montante de R\$ 6.509.339,60 (seis milhões, quinhentos e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), representando deságio aproximado de 61,84% em relação ao orçamento estimativo.

Em razão do elevado desconto apresentado, foi promovida diligência para comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos da Súmula nº 262 do Tribunal de Conta da União - TCU, oportunidade em que a licitante apresentou:

- Manifestação técnica e jurídica acerca da formação de preços;
- Demonstrativo detalhado de composição de custos;
- Justificativa mercadológica;
- Memória de cálculo;
- Informações relativas à estrutura operacional da empresa;
- Alegações de obtenção de condições comerciais diferenciadas junto ao fabricante/distribuidor;
- Indicação de contratos e atas similares celebrados com a Administração Pública.

A análise de exequibilidade deve observar os princípios da vantajosidade, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 13.303/2016, bem como o entendimento consolidado pelo TCU. Nesse contexto, o simples fato de a proposta apresentar valor substancialmente inferior ao orçamento estimado não autoriza, por si só, sua desclassificação automática, impondo-se à Administração Pública o dever de diligenciar para aferição concreta da viabilidade econômica da execução contratual.

Da análise da documentação apresentada pela licitante, verificam-se os seguintes elementos relevantes:

1. DO COMPORTAMENTO COMPETITIVO DO CERTAME

A licitante demonstrou que as propostas subsequentes também apresentaram valores significativamente inferiores ao orçamento estimativo da Administração,

conforme abaixo:

- 2º colocada: R\$ 6.845.000,00;
- 3º colocada: R\$ 6.870.600,00;
- 4º colocada: R\$ 7.499.998,88;
- 5º colocada: R\$ 8.054.600,00.

Tal circunstância possui elevada relevância técnica, pois evidencia que o patamar de preços reduzidos não decorreu de comportamento isolado da primeira colocada, mas sim de tendência competitiva observada no próprio mercado especializado.

Esse aspecto afasta indícios de proposta artificialmente inexecutável e indica possível defasagem do orçamento referencial frente às condições atuais de mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA MERCADOLÓGICA

A licitante informou que o orçamento destinado pelo Banpará foi elaborado em período marcado por elevada volatilidade cambial e incertezas relacionadas ao modelo de licenciamento Broadcom/Vmware, cenário que teria impactado significativamente os preços de referência então praticados.

Conforme informado pelo licitante, houve posterior estabilização cambial e readequação das condições comerciais do mercado, permitindo redução substancial dos custos de aquisição das licenças indexadas ao dólar.

A justificativa apresentada mostra-se tecnicamente plausível e compatível com a dinâmica do mercado de ativos de TI internacional, especialmente em contratações dependentes de políticas globais de fabricantes e variação cambial.

3. DA ESTRUTURA OPERACIONAL E DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

A licitante apresentou demonstrativo de formação de preços contendo previsão de:

- Custo líquido de aquisição;
- Provisão de risco;
- Custos indiretos;
- Tributos federais e municipais;
- Margem de lucro operacional.

Verifica-se que a composição apresentada contempla margem positiva de lucro, afastando indícios de proposta deficitária, simbólica ou desprovida de cobertura operacional mínima. Ademais, a empresa declarou possuir:

- Condição de parceira comercial da Broadcom/VMware;
- Negociação diferenciada por volume;
- Profissionais certificados integrantes do próprio quadro funcional;
- Estrutura operacional compartilhada com outros contratos públicos.

Tais fatores mostram-se compatíveis com práticas usuais do setor de tecnologia da informação e contribuem para justificar a redução dos custos operacionais e comerciais da solução ofertada.

4. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE

A diligência realizada produziu elementos suficientes para demonstrar, de forma objetiva e concreta, a viabilidade econômica da proposta apresentada.

Destaca-se, ainda, que:

- a) Houve apresentação formal de composição de custos;
- b) A proposta contempla cobertura tributária e operacional;
- c) Existe previsão de lucro;
- d) Não foram identificados indícios de preço simbólico ou manifestamente inviável;
- e) O mercado concorrencial demonstrou convergência para patamares semelhantes de preços;
- f) A licitante assumiu formalmente a responsabilidade pela execução integral do objeto.

Importante consignar que a análise de exequibilidade não se resume à comparação aritmética entre o valor ofertados e o orçamento estimativo, devendo considerar as condições específicas de mercado, eficiência operacional da empresa e capacidade efetiva de execução contratual, conforme entendimento consolidado do TCU e da doutrina especializada.

Conclusão

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- A documentação apresentada em sede de diligência;
- A memória de cálculo e composição de custos encaminhadas;

- A justificativa mercadológica apresentada;
- A convergência competitiva observada entre as propostas do certame;
- A demonstração de estrutura operacional compatível;
- A existência de margem de lucro e cobertura dos encargos operacionais e tributários;

esta área SUPRO/GEINS entende que a empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA demonstrou a exequibilidade de sua proposta comercial, restando afastada a presunção relativa de inexequibilidade inicialmente identificada em razão do elevado deságio apresentado.

Assim, não foram identificados elementos objetivos capazes de comprovar inviabilidade de execução contratual, motivo pelo qual esta manifestação técnica opina pela aceitação da proposta, sob o aspecto de exequibilidade econômica.

Por cautela administrativa, recomenda-se a juntada aos autos de eventual documentação complementar disponível relacionada às condições comerciais obtidas junto ao fabricante, bem como declaração formal da licitante acerca da manutenção integral das condições ofertadas durante toda a execução contratual.

Encaminha-se para a PRESI/CPL para conhecimento e demais providências cabíveis.

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
05/05/2026 às 14:11:29	PARECER SUPRO-GEINS 032.2026 - DILIGENCIA DA PROPOSTA DA COMPWIRE.pdf
13/05/2026 às 10:19:43	Parecer - Licencas VMware - Avaliacao de Diligencia.pdf

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
07/05/2026 às 18:03:13	COMPWIRE_v._Banpara_-_Diligencia_Exequibilidade_-_PE_005.2026_-_07.05.2026_assinado.pdf
07/05/2026 às 18:03:13	DFP - Proposta Bampara.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 01.181.242/0002-72	05/05/2026 às 14:09:31	Sr. Fornecedor COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ 01.181.242/0002-72, uma nova diligência foi aberta para o item G1.
Pelo participante 01.181.242/0002-72	05/05/2026 às 14:11:03	Boa tarde!
Sistema para o participante 01.181.242/0002-72	05/05/2026 às 14:11:29	Sr. Fornecedor COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ 01.181.242/0002-72, o arquivo PARECER SUPRO-GEINS 032.2026 - DILIGENCIA DA PROPOSTA DA COMPWIRE.pdf foi anexado à diligência aberta para o item G1.
Sistema para o participante 01.181.242/0002-72	05/05/2026 às 14:11:51	Em conformidade com o Parecer SUPRO/GEINS nº 32/2026 a área demandante solicitou diligência para avaliação detalhada da composição de custos e da viabilidade da proposta
Pelo participante 01.181.242/0002-72	05/05/2026 às 14:14:52	Senhor (a) pregoeiro (a), qual o nosso prazo para envio?
Sistema para o participante 01.181.242/0002-72	05/05/2026 às 14:15:13	Observados os itens 9.6 e 9.10 do edital de PE 005/2026, será concedido o prazo de 2 dias úteis para apresentação dos documentos solicitados para o Grupo 1. Destaco ainda que ainda estamos na fase de Julgamento de Proposta, portanto, a parte que diz respeito à atestados de capacidade técnica e afins poderá ser encaminhado no momento oportuno.
Sistema para o participante 01.181.242/0002-72	05/05/2026 às 14:16:50	Sr. Fornecedor COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ 01.181.242/0002-72, você foi convocado para enviar anexos para o item G1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 08/05/2026. Justificativa: Observar as solicitações descritas no Parecer 32/2026, em anexo. Destaco que ainda estamos na fase de Julgamento de Proposta, portanto, a parte que diz respeito à atestados de capacidade técnica e afins.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 01.181.242/0002-72	05/05/2026 às 14:17:39	prazo de 2 dias úteis
Pelo participante 01.181.242/0002-72	05/05/2026 às 14:18:27	Ciente!
Pelo participante 01.181.242/0002-72	05/05/2026 às 14:32:50	Senhor (a) pregoeiro (a). Para melhor entendimento e alinhamento dos prazos, teremos até o dia 07/05/2026 para resposta a diligência iniciada hoje e a reabertura da sessão fica para o dia 08/05/2026 as 10h. Seria correto esse entendimento?
Pelo participante 01.181.242/0002-72	07/05/2026 às 18:03:31	O item G1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 18:03:31 de 07/05/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ 01.181.242/0002-72.
Sistema para o participante 01.181.242/0002-72	13/05/2026 às 10:19:43	Sr. Fornecedor COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ 01.181.242/0002-72, o arquivo Parecer - Licencas VMware - Avaliacao de Diligencia.pdf foi anexado à diligência aberta para o item G1.
Sistema para o participante 01.181.242/0002-72	13/05/2026 às 10:24:49	Senhores, iremos informar o resultado da diligência
Sistema para o participante 01.181.242/0002-72	13/05/2026 às 10:25:09	O item G1 teve a diligência do fornecedor COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ 01.181.242/0002-72, analisada e concluída às 10:25:09 de 13/05/2026.

Eventos

Data/Hora	Descrição
05/05/2026 às 14:09:31	Diligência cadastrada.
05/05/2026 às 14:11:29	Anexo da diligência incluído "PARECER SUPRO-GEINS 032.2026 - DILIGENCIA DA PROPOSTA DA COMPWIRE.pdf".
05/05/2026 às 14:16:50	Fornecedor COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ 01.181.242/0002-72 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 08/05/2026. Justificativa: Observar as solicitações descritas no Parecer 32/2026, em anexo. Destaco que ainda estamos na fase de Julgamento de Proposta, portanto, a parte que diz respeito à atestados de capacidade técnica e afins
07/05/2026 às 18:03:31	Convocação do fornecedor COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ 01.181.242/0002-72 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
13/05/2026 às 10:19:43	Anexo da diligência incluído "Parecer - Licencas VMware - Avaliacao de Diligencia.pdf".
13/05/2026 às 10:25:09	Fornecedor COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ 01.181.242/0002-72 teve a diligência para o item analisada e concluída às 10:25:09 de 13/05/2026.